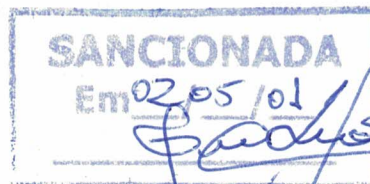




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ N.º 04.173.952/0001-68



LEI N.º 18 DE 02 DE MAIO DE 2001

“Dispõe sobre a criação de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Marco Aurélio Fullin**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural, localizada na Laminadora Boa Vista, no KM 09 da BR 080 neste município.

§ Único – A Escola mencionada no art. anterior terá o nome de Boa Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação e funcionamento da Escola Municipal Rural correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 28 de março de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2001.


Marco Aurélio Fullin
Prefeito Municipal